

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE UBERABA COMSAN

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN:

I - Propor a interlocução entre a sociedade civil, poder público e trabalhadores da área sobre assuntos relacionados à Política Municipal de Saneamento Básico de Uberaba;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas, planos e desafios do Saneamento Básico em Uberaba;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Saneamento Básico de Uberaba;

IV - Promover e estimular a realização da Conferência Municipal de Saneamento como instrumento para garantir gestão democrática da Política Pública Municipal de Saneamento Básico de Uberaba.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na Construção da Política Municipal de Saneamento Básico de Uberaba;

II - Indicar prioridades de atuação nos Programas de Saneamento Básico Municipal de Uberaba;

III - Realizar balanço dos resultados das Pré - Conferências, e dos desafios, dificuldades e avanços na implementação da Política Municipal de Saneamento Básico de Uberaba - COMSAN;

IV - Eleger representantes para participarem da Conferência Estadual.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN, que será integrada por representantes indicados na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal e sua implementação.

§ 1º. A I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN tratará de temas de âmbito do saneamento básico municipal, considerando os desafios, as dificuldades, os avanços e as propostas consolidadas nas pré-Conferências.

§ 2º. Todos os delegados com direito a voz e voto, presentes à I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito do Saneamento Básico

municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º. A I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN ocorrerá em etapas, através das Pré-Conferências e pela Conferência.

Art. 5º. As etapas preparatórias, ou seja, as Pré-Conferências serão realizadas no período de 26 de novembro a 08 de dezembro de 2009.

Art. 6º. I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN será realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. A I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN será realizada em Uberaba/MG, sob a responsabilidade do CODAU, em local e com recursos definidos pela Autarquia.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 7º. A I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN tem como Lema: **“Cidade para Todos com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social”** e como Tema: **“Desafios, Dificuldades e Avanços na Implementação da Política Pública de Saneamento Básico de Uberaba”**.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

Art. 8º. A I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN será composta de painéis, debates e plenária.

Art. 9º. A I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Executivo, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10º. A I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN será presidida pelo Presidente do Codau e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ou ainda pelo Coordenador Executivo da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN.

Art. 11. A I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN será organizada e realizada pela Coordenação Executiva, com apoio da Comissão Organizadora, Comissão de Apoio e Comissão Técnica.

Art. 12. Compete ao Presidente da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN:

I - Elaborar documento sobre o temário central e textos bases, que subsidiarão as discussões da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN;

II - Elaborar a proposta de programação da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN;

III - Dar cumprimento às deliberações da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN;

IV - Estimular, apoiar e acompanhar as Pré-Conferências, nos seus aspectos preparatórios à I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN;

V - Organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN;

VI - Consolidar os relatórios das Pré-Conferências Municipais que chegarem na data prevista conforme Art. 26, para subsidiar as discussões sobre a I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN;

VII - Validar as Pré-Conferências realizadas no Município;

VIII - Definir os nomes dos expositores e a pauta da Etapa Municipal - I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN;

IX - Designar facilitadores e relatores;

X - Elaborar e executar o projeto de divulgação para a I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN;

XI - Sistematizar o relatório final da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN.

Parágrafo único. O resultado dos trabalhos da Coordenação Executiva da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN será submetido para aprovação da Comissão Preparatória e devidos encaminhamentos.

Art. 13. A Coordenação Executiva, com a Comissão Organizadora, Comissão de Apoio e Comissão Técnica será composta por 50 membros, que se agruparão em 25 titulares e 25 suplentes.

Art. 14. Compete à Coordenação Executiva:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Atuar junto à Comissão Organizadora, Comissão de Apoio e Comissão Técnica, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN;

III - Mobilizar a sociedade, no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação nas Pré-Conferências e Conferências Municipal e Estadual;

IV - Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Organizadora, Comissão de Apoio e Comissão Técnica devendo ser apresentados relatórios de todas as reuniões.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 15. A I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 18.

Art. 16. Os participantes da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN serão distribuídos em 2 categorias:

I - Delegados, com direito a voz e voto;

II - Observadores, sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos observadores serão definidos pela Coordenação Executiva.

Art. 17. Serão delegados da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN:

I - Os eleitos nas Pré-Conferências do Município, de acordo com a tabela do Anexo III;

II - Os indicados pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades, conforme Anexo II;

III – Os Vereadores representando o Legislativo e os Secretários Municipais representando o Executivo, como delegados natos.

§ 1º. Os delegados titulares eleitos terão um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2º. A Comissão Preparatória encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Pré-Conferências do Município e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Executiva, através do Coordenador Executivo, informando da ausência do titular.

Art. 18. A representação dos diversos segmentos na I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN, em todas as suas etapas, devem ter a seguinte composição:

I - Gestores e Administradores Públicos e o Legislativo Municipal: 17,85%;

II - Movimentos Populares e Associações de Bairros: 17,85%;

III - Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais: 10,71%;

IV - Gestores de empresas segmentadas pela indústria, comércio e serviços: 10,71%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 10,71%;

VI - Organizações Não Governamentais: 10,71%;

VII - Clubes de Serviços e Entidades Sociais: 10,71%;

VIII - Instituições Religiosas: 10,71%.

Art. 19. A I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN será composta por 280 delegados, assim distribuída:

I - 50 Delegados - Gestores e Administradores Públicos e o Legislativo Municipal;

II - 50 Delegados - Movimentos Populares e Associações de Bairros;

III - 30 Delegados - Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais;

IV - 30 Delegados - Gestores de empresas segmentadas pela indústria, comércio e serviços;

V - 30 Delegados - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais;

VI - 30 Delegados - Organizações Não Governamentais;

VII - 30 Delegados - Clubes de Serviços e Entidades Sociais,

VIII - 30 Delegados - Instituições Religiosas.

§ 1º. O Legislativo representado por seus Vereadores e o Executivo representados por seus Secretários são Delegados Natos.

§ 2º. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20. As despesas com a organização da etapa Municipal para a realização da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN correrão por conta de recurso orçamentário do CODAU.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E ESTADUAL

Da Conferência Municipal

Art. 21. A realização da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN é fator indispensável para a participação de delegados na Conferência Estadual e posteriormente na Nacional.

Art. 22. Para a realização da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN deverão ser constituídas uma Comissão Preparatória e uma Comissão Executiva.

§ 1º. A Comissão Executiva será nomeada pelo Presidente da Conferência e será composta por um Coordenador Executivo, uma Comissão Organizadora, uma Comissão de Apoio e uma Comissão Técnica.

§ 2º. A Comissão Preparatória da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN será formada pelos segmentos, conforme estabelecidos no art. 18 deste Regimento. Esta Comissão será designada por não possuir Conselho Municipal de Saneamento Básico. A Comissão Preparatória será indicada por seus segmentos, sendo titulares e suplentes, conforme distribuídos no Anexo I deste Regimento.

Art. 23. O Executivo Municipal terá até, 18 de novembro de 2009, a prerrogativa de convocar a I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN, por ato publicado em Diário Oficial e em veículos de ampla divulgação.

§ 1º. Se o Executivo não a convocar até o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Legislativo ou as entidades representativas no Município, de no mínimo 4 (quatro) segmentos, estabelecidos no Art. 18, poderão convocá-la em veículos de comunicação de ampla divulgação.

§ 2º. No caso de ser convocado pelo Legislativo ou ainda pela Sociedade Civil, o prazo para fazê-lo é de até 25 de novembro de 2009, sendo que este mesmo prazo deve ser observado para constituir a Comissão Preparatória e aprovar o Regimento Interno.

§ 3º. O Regimento deverá ser elaborado pela Comissão Executiva e aprovado pela Comissão Preparatória.

Art. 24. As Pré-Conferências devem acontecer no período de 26 de novembro a 08 de dezembro de 2009.

Art. 25. Cabe à Comissão Preparatória:

I - Aprovar o Regimento da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos, contendo os critérios:

- a) De participação de representantes dos diversos segmentos conforme estabelecido no art. 18 deste Regimento;
- b) Da eleição de delegados, entre os eleitos nas Pré-Conferências;
- c) Da realização das Pré-Conferências.

II - Validar as Pré-Conferências do Município;

III - Sistematizar e aprovar os Relatórios das Pré-Conferências e da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN.

Parágrafo único - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Executivo, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 26. Os resultados das Pré-Conferências e a relação de delegados para a I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN devem ser remetidos à Coordenação Executiva, até 02 dias após a sua realização.

Art. 27. A I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN será conduzida pelo seu Presidente com anuência da Comissão Preparatória, respeitadas as proporcionalidades estabelecidas no art. 18 deste Regimento, com as diretrizes e atividades definidas pela Comissão Executiva.

Art. 28. O resultado da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN deve ser remetido à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva Nacional, em até 5 (cinco) dias após sua realização, em formulário próprio distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 29. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Executiva, cabendo recurso ao Presidente da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba - COMSAN.

Uberaba, 25 de novembro de 2009.

José Luiz Alves
Presidente do CODAU
Presidente da I Conferência Municipal de Saneamento de Uberaba -
COMSAN

ANEXO I
COMISSÃO PREPARATÓRIA

SEGMENTOS	Nº de Representantes	
	Titulares	Suplentes
Gestores e Administradores Públicos e o Legislativo Municipal	4	2
Movimentos Populares e Associações de Bairros	4	2
Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais	2	1
Gestores de empresas segmentadas pela indústria, comércio e serviços	1	1
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais	2	1
Organização Não Governamental - ONG	1	1
Clubes de Serviços e Entidades Sociais	3	1
Instituições Religiosas	1	1
TOTAL	18	10

ANEXO II

Delegados a serem indicados pelas Entidades Municipal, dos diversos segmentos, para a I Conferência Municipal de Uberaba - COMSAN

SEGMENTOS	DELEGADOS
Gestores e Administradores Públicos e o Legislativo Municipal	50
Movimentos Populares e Associações de Bairros	50
Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais	30
Gestores de empresas segmentadas pela indústria, comércio e serviços	30
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais	30
Organização Não Governamental - ONG	30
Clubes de Serviços e Entidades Sociais	30
Instituições Religiosas	30
TOTAL	280

ANEXO III

Nº de Delegados a serem eleitos nas Pré - Conferências do Município de Uberaba.

Locais/Sedes	Habitantes	Total de Delegados	Gestores, Administradores Públicos e Legislativo Municipal	Movimentos Populares e Associações de Bairros	Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais	Industriais e Empresários	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais	Organizações Não Governamental	Clubes de Serviços e Entidades Sociais	Instituições Religiosas
Baixa	280	8	1	1	1	1	1	1	1	1
Capelinha	492	8	1	1	1	1	1	1	1	1
Peirópolis e Ponte Alta	2864	8	1	1	1	1	1	1	1	1
Palestina	124	8	1	1	1	1	1	1	1	1
Santa Rosa e Serrinha	76	8	1	1	1	1	1	1	1	1
Industrial		8	1	1	1	1	1	1	1	1
Sede A	26.919	20	4	4	2	2	2	2	2	2
Sede B	18.802	12	3	3	1	1	1	1	1	1
Sede C	19.229	18	3	3	2	2	2	2	2	2
Sede D	16.790	12	3	3	1	1	1	1	1	1
Sede E	15.824	10	2	2	1	1	1	1	1	1
Sede F	25.162	20	4	4	2	2	2	2	2	2
Sede G	21.847	18	3	3	2	2	2	2	2	2
Sede H	13.009	10	2	2	1	1	1	1	1	1
Sede I	20.769	18	3	3	2	2	2	2	2	2
Sede J	21.592	18	3	3	2	2	2	2	2	2

Sede K	23.254	20	4	4	2	2	2	2	2	2
Sede L	23.842	20	4	4	2	2	2	2	2	2
Sede M	21.417	18	3	3	2	2	2	2	2	2
Sede N	13.458	10	2	2	1	1	1	1	1	1
Sede O	5.828	8	1	1	1	1	1	1	1	1
População/TOTAL	291634	280	50	50	30	30	30	30	30	30

Sedes:

- A- Pq das Américas, São Geraldo, Jardim Uberaba, Volta Grande, São Cristóvão, Recreio dos Bandeirantes, Maracanã, Vila Silva Campos, V. Rachel, V. Inês Helena, V. Estado Novo I e II.
- B- Vallim de Melo, Benedito Costa Teles, Orlando Costa Teles, Leblon.
- C- Santa Clara, Residencial 2000, Bairro de Lourdes, Princesa do Sertão, José Barbosa de Souza, Antonio Barbosa de Souza, Jardim Califórnia, Maringá I e II.
- D- Paraíso, Manoel Mendes, Oneida Mendes, Jardim Esplanada, Jardim Manhattan, Jardim Siriema, Jardim Brasília, Elza Mui I, II, III e IV, Res. Mangueiras, Parque São José, Jardim Titã Resende, Jardim Belo Horizonte, Jardim Metrópole.
- E- Amoroso Costa, Conj Habitacional Uberaba I, Jardim Primavera, Res. Antonia Cândida, Res. Monica Cristina, Josa Bernardino I e II, Santa Clara.
- F- Boa Vista, Jardim Triângulo I II, Jardim Eldorado, Portal das Torres, Conj. Morada do Sol, Jardim Bela Vista, Jardim Santa Adélia, Vila João Pinheiro, Vila Sara, Vila São Francisco, Vila Água santa, Vila Craide, Vila Imperador, Vila Torres, Vila Ceres, Res. Buenas Vistas, Vila Leandro.
- G- Fabrício, Vila Tiradentes, Vila Olímpica, Vila Militar, Jardim São Bento, Res. Presidente Trancredo Neves, Jardim Espírito Santo, Jardim Nenê Gomes, Res. Monte Castelo, Deolinda Laura, Vila Santa Cruz.

- H- Grande Horizonte, Vila Di Barcelona, Res. Palmeiras, Res. Dom Eduardo I e II, Vilagio Di Fiori, Recanto das Torres, Parque Grande Horizonte, Jardim Canadá, Recanto da Terra, Tutunas, Alvorada, Serra Dourada, Serra do Sol, Jardim Uberaba, Distrito Industrial I II, Parque Empresarial, Parque Tecnológico.
- I- Morumbi, Beija Flor I, II e III, Pacaembu, Res. Morada do Park, Alfredo Freire I, II e III, Res. Parque do Girassol, Jardim Copacabana, Jockey Park, Francisco Angotti.
- J- Aeroporto, Cidade Ozanan, Vila Planalto, Bairro Olinda I e II, Bairro Pontal, Conj. Umuarama, Res. Veneza, Jardim do Sol, Jardim Imperador, Santa Maria, Bairro Santos Dumont, Jardim Amélia, Vila Real, Jardim Aquarius, Vila Santa Maria.
- K- São Benedito, Jardim Alexandre Campos, Vila Maria Helena, Jardim Oswaldo Cruz, Parque Bom Retiro.
- L- Abadia, Vila São Vicente, Vila Jorge Dib, Vila Resende.
- M- Estados Unidos, Frei Eugênio, Quinta da Boa Esperança, Guanabara, Cássio Rezende I e II, Res. Estados Unidos I e II, Parque do Mirante, Res. Europark, Jardim dos Lagos, Res. Flamboyant.
- N- Mercês, Irmãos Soares, Vila Brasília, Vila Geraldo Campos, Morada, das Fontes, Jardim Sete Colinas, Santa Marta, Jardim Novo Horizonte, Vila Celeste, Vila Prata, Conj Três de Maio.
- O- Centro.